



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 493

Dispõe sôbre isenção da Contribuição de
Melhoria.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a se -
guinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos da Contribuição de Melhoria os pro -
prietários de terrenos declarados de utilidade pública, para constru -
ção da Avenida Sanitária, que fizerem doação gratuita dos mesmos à
Municipalidade e independentemente de qualquer outra condição.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de março de 1969.

Osvaldo Senari

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo

Oficial de Administração